

2. Das razões de veto

O presente veto segue os parâmetros constantes da manifestação contrária da Secretaria Municipal de Finanças e da exposição de motivos anexa, emanada da Procuradoria Fiscal do Município, dando conta da impossibilidade prática de atendimento da proposta.

A Secretaria Municipal de Finanças foi desfavorável à lei ora vetada em virtude dos seguintes fundamentos:

- 1) existência de legislações municipais que já abrangem a matéria dentro dos preceitos legais vigentes;
- 2) ofensa à ordem cronológica dos precatórios determinada pelo Tribunal de Justiça;
- 3) não há como prever o número de compensações que venham a ser solicitadas, acarretando desequilíbrio nas contas municipais;
- 4) os tributos não possuem a mesma natureza jurídica.

Assim, a proposta de lei em tela não é factível uma vez que existe impossibilidade operacional de se aplicar o pleiteado, haja vista as disposições da Emenda Constitucional n. 062/2009, bem como influência de forma negativa na programação financeira e orçamentária do Município.

Além disso, ocorre o fato de que o Poder Público em geral e o Poder Executivo em particular, não pode agir negligentemente no exercício da competência de arrecadação tributária, sob pena de infração ao previsto no inciso X, do artigo 10, da Lei n. 8.429/92, que assim dispõe:

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

...

VII - conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

....

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

....

Os trechos sublinhados demarcam o enquadramento da conduta do Poder Executivo que simplesmente ficasse inerte (omisso) diante de uma programação financeira produzida não observando a Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado.

Por todos esses fundamentos, solicito aos nobres Senhores Vereadores que reflitam detidamente sobre as consequências da medida que pretendem implantar e, desse modo, mantenham o veto apostado à Lei n. 10.509.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MAURÍCIO SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Of. n. 0517 / 2011 – GP Em 07 de abril de 2011.
Razões de veto da Lei Municipal n. 10512.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 10.512 apensa ao ofício n. 153/2011-DPL, recebeu VETO PARCIAL deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

1. Do texto da lei vetada

O presente veto parcial abrange o texto do parágrafo único do art. 2º da Lei n. 10.512, a qual tem a seguinte redação: "Parágrafo único - Do total do número de empregos previstos no inciso II do caput deste artigo, obrigatoriamente a donatária deverá contratar 01 (um) empregado com idade acima de 50 (cinquenta) anos e 01 (um) empregado com idade na faixa etária entre 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos."

2. Das razões de veto: a contrariedade ao interesse público.

O presente veto segue os parâmetros constantes da exposição de motivos anexa, emanada da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, considerando que a atração de novas empresas/ indústrias envolve concessão de benefícios que não promovam encargos além daqueles amparados pela legislação nacional.

Assim, em que pese o intuito meritório da matéria, a proposta de lei em tela pode ser prejudicial a atração de novos investimentos, uma vez que atribui novo encargo não estipulado previamente à empresa quando da realização do Termo de Compromisso firmado entre o Município e a Empresa/Indústria em processo de instalação, onde, neste caso, somente foram elencados àqueles compromissos consoante legislação municipal de incentivos vigente.

Ressalto, quando dos procedimentos de averiguação de instalação dos novos investimentos, este Município também concorre com outros na disputa pelo estabelecimento do empreendimento, e a aplicação de tais encargos despertará a insegurança nos empresários, pois afeta o plano de execução de suas atividades, encarecendo a sistemática de produção e o obrigando a gestonar ações para compensar o cumprimento das obrigações e garantias dadas pelo Município.

Por esses fundamentos, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção deste veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Of. n. 0518 / 2011 – GP Em 07 de abril de 2011.
Razões de veto da Lei Municipal n. 10513.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 10.513 apensa ao ofício n. 154/2011-DPL, recebeu VETO PARCIAL deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

1. Do texto da lei vetada

O presente veto parcial abrange o texto do parágrafo único do art. 2º da Lei n. 10.513, a qual tem a seguinte redação:

"Parágrafo único - Do total do número de empregos previstos no inciso II do caput deste artigo, obrigatoriamente a donatária deverá reservar 5% (cinco por cento) para contratação de pessoas com idade acima de 50 (cinquenta) anos e 10% (dez por cento) para pessoas na faixa etária entre 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos."

2. Das razões de veto: a contrariedade ao interesse público.

O presente veto segue os parâmetros constantes da exposição de motivos anexa, emanada da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, considerando que a atração de novas empresas/ indústrias envolve concessão de benefícios que não promovam encargos além daqueles amparados pela legislação nacional.

Assim, em que pese o intuito meritório da matéria, a proposta de lei em tela pode ser prejudicial a atração de novos investimentos, uma vez que atribui novo encargo não estipulado previamente à empresa quando da realização do Termo de Compromisso firmado entre o Município e a Empresa/Indústria em processo de instalação, onde, neste caso, somente foram elencados àqueles compromissos consoante legislação municipal de incentivos vigente.

Ressalto, quando dos procedimentos de averiguação de instalação dos novos investimentos, este Município também concorre com outros na disputa pelo estabelecimento do empreendimento, e a aplicação de tais encargos despertará a insegurança nos empresários, pois afeta o plano de execução de suas atividades, encarecendo a sistemática de produção e o obrigando a gestonar ações para compensar o cumprimento das obrigações e garantias dadas pelo Município.

Por esses fundamentos, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção deste veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA: 11/04/2011

SESSÃO ORDINÁRIA

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR PASCOAL ADURA

PROJETO DE LEI Nº 358/10 – Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor MARCOS FERNANDES CEIGOL.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa Emenda de Redação
CECEC - Pela aprovação, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DO VEREADOR GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 19/11 – Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor Paulo Bernardo Silva.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECEC - Pela aprovação

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 33/11 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos do orçamento vigente em favor das entidades, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CSASE - Favorável

DO VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 44/11 – Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SANTA MONICA, com sede nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECEC - Pela aprovação

DO VEREADOR VALFREDO LACO DZAZIO

PROJETO DE LEI Nº 57/11 – Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora KANECO IKEDA.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECEC - Pela aprovação

DA VEREADORA PROFESSORA ANA MARIA

PROJETOD E RESOLUÇÃO Nº 02/11 – Dá nova redação a Emenda e ao art. 1º da Resolução nº 319, de 21/08/2003.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECEC - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 08 de abril de 2011.

Ver. MAURÍCIO SILVA
Presidente

Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO
1º Secretário

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2011

ÓRGÃO: Autarquia Municipal de Transito e Transporte

OBJETO: Aquisição de calçados para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Transito e Transporte.

VENCEDORA: Tres Elos Indústria e Comercio de Calçados Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 2.005,20

Maiores informações na Divisão de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A

CNPJ: 03.406.339/0001-80

Rua Reinaldo Ribas Silveira, 20 – Ronda – Fone/Fax: 42- 3222-1811

CEP 84051-040 – Ponta Grossa – PR

afepon@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data: 18 (dezoito) de abril de 2011, às 17:00 horas, segunda-feira.

Local: Sede Social da Empresa, situada na Rua: Reinaldo Ribas Silveira, nº 20, bairro da Ronda – Ponta Grossa – Paraná.

Nos termos dos artigos 16 e 18 do Estatuto Social da Empresa, c/c os artigos 124 e 289 da Lei 6.404/76, o Presidente do Conselho de Administração da AFEPON, CONVOCA todos os acionistas da companhia para a Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE), na data, horário e local acima referidos, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Prestação de contas do exercício de 2010, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria externa independente (art. 16, § 1º, "b" do Estatuto Social Consolidado);

2 – Apreciação do relatório de atividades do exercício de 2010 (art. 16, § 1º, "a" do Estatuto Social Consolidado);

3 – Apreciação e Aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2010 (art. 15, "c" do Estatuto Social Consolidado);

4 – Análise e destinação dos Resultados (art. 15, "h" do Estatuto Social Consolidado);

5 – Reforma do Estatuto da AFEPON, nas seguintes matérias: I - alteração de endereço da sede social da entidade; II - alteração do limite do capital social autorizado da AFEPON; III - alteração da composição da Diretoria Executiva e dos cargos em comissão nos termos da Lei Municipal sob nº 9.966/2009 (art. 15, "a" do Estatuto Social Consolidado);

6 – Aprovação para contratação de auditoria externa independente através de licitação (art. 15, "i" do Estatuto Social Consolidado).

Ponta Grossa, 05 de abril de 2011.

JOÃO LUIZ KOVALESKI

Presidente do Conselho de Administração da AFEPON



Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar as Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de dezembro de 2010. Colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários. Ponta Grossa - PR, 01 de abril de 2011.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E DE 2009
 Valores expressos em reais

ATIVO			PASSIVO			DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS		
	2010	2009		2010	2009		2010	2009
CIRCULANTE			CIRCULANTE			RECEITA BRUTA		
Caixa e Bancos	85.423	57.265	Obrigações Trabalhistas e Sociais	57.987	9.106		2.675.914	3.299.286
Aplicações Financeiras		50.094	Obrigações Fiscais e Tributárias	614.861	625.564	Serviços de obras	2.675.914	3.299.286
Valores Retidos de Ações Judiciais	17.087	27.802	Fornecedores	1.198.461	1.274.693	DEDUÇÕES	(97.822)	(120.456)
Clientes a Receber	2.619.966	2.945.630	Provisões Trabalhistas	23.491	15.784	Impostos e Contribuições	(97.822)	(120.456)
Outros Créditos	10.665	10.290	Total do Circulante	1.894.800	1.925.146	RECEITA LÍQUIDA	2.578.092	3.178.830
Adiantamentos	45.218	56.439	NÃO CIRCULANTE			CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	(1.249.364)	(1.591.804)
Impostos a Recuperar	163.445	169.657	Contrato de Obras com Clientes	616.294	616.294	LUCRO BRUTO	1.328.728	1.587.026
Estoques	199.083	201.397	Debitos PMPG 2001	444.798	444.798	RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(1.594.665)	(1.267.983)
Despesas Antecipadas	48.695	75.958	Parcelamento de Tributos	120.661	163.301	Despesas Gerais	(593.119)	(372.730)
Total do Circulante	3.189.583	3.594.532	Total do Não Circulante	1.181.753	1.224.393	Despesas com Pessoal	(762.500)	(681.744)
NÃO CIRCULANTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Encargos Sociais	(238.586)	(211.413)
Clientes		107.537	Capital Social	2.030.795	1.930.795	Despesas Indedutíveis	(500)	(2.096)
Imobilizado	169.012	118.927	Reservas de Capital	2.630.710	2.630.710	Outras Recéitas Operacionais	40	
Intangível	2.090		Prejuízos Acumulados	(4.377.373)	(3.890.048)	LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(265.937)	319.043
Total do Não Circulante	171.102	226.463	Total do Patrimônio Líquido	284.132	671.456	Despesas Financeiras	(102.895)	(78.393)
TOTAL DO ATIVO	3.360.685	3.820.996	TOTAL DO PASSIVO	3.360.685	3.820.996	Receitas financeiras	4.142	885
						LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	(364.691)	241.535
						PROVISÕES DO IRPJ E CSLL	(13.178)	(53.808)
						LUCRO DO EXERCÍCIO	(377.868)	187.727

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Encerrados em 31 de dezembro de 2010 e de 2009

Valores expressos em reais

	RESERVAS DE CAPITAL					LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
	CAPITAL SOCIAL	FUNDO DE PAVIMENTAÇÃO	SUBVENÇÃO ECONOMICA PMPG	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DE MELHORIA PMPG	CRÉDITOS RECEBIDOS PMPG		
Saldo em 31 de dezembro de 2008	1.780.795	1.492.320	705.180	62.539	370.671	(4.077.775)	333.730
Integralização de Capital Social	150.000						150.000
Lucro líquido do exercício						187.727	187.727
Ajustes devedores de exerc. anteriores							
Ajustes credores de exerc. anteriores							
Saldo em 31 de dezembro de 2009	1.930.795	1.492.320	705.180	62.539	370.671	(3.890.048)	671.456
Integralização de Capital Social	100.000						100.000
Prejuízo líquido do exercício						(377.868)	(377.868)
Ajustes devedores de exerc. anteriores						(186.933)	(186.933)
Ajustes credores de exerc. anteriores						77.476	
Saldo em 31 de dezembro de 2010	2.030.795	1.492.320	705.180	62.539	370.671	(4.377.373)	284.132

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS
 Encerrados em 31 de dezembro de 2010 e de 2009

Valores expressos em reais

	2010	2009		2010	2009
	RECEITAS	2.675.954		3.299.286	Atividades Operacionais
Vendas de serviços	2.675.914	3.299.286	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	(377.868)	187.727
Outras receitas operacionais	40		Ajustes por:		
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	1.777.627	1.914.425	Depreciação e amortização	47.822	21.257
Custos dos serviços vendidos	1.249.364	1.591.804	Ajustes de exercícios anteriores	(109.456)	0
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	528.263	322.621	Variações de ativos e passivos	417.564	(212.530)
VALOR ADICIONADO BRUTO	898.327	1.384.861	. Redução líquido em clientes	325.664	(638)
RETENÇÕES	47.822	21.257	. Aumento líquido nas demais cortas do ativo	164.886	(65.425)
Depreciação, amortização e exaustão	47.822	21.257	. Redução líquido nas obrigações com fornecedores	(76.232)	(50.011)
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	850.505	1.363.604	. Redução líquido nas demais cortas do passivo	3.246	(96.456)
VALOR ADICIONADO EM TRANSFERÊNCIA	4.142	885	Caixa líquido gerado (consumido) nas atividades operacionais	(21.939)	(3.546)
Receitas Financeiras	4.142	885	Atividades de investimentos		
VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	854.647	1.364.489	. Aquisição de imobilizados	(99.997)	(89.460)
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	862.724	1.364.489	Caixa líquido consumido nas atividades de investimentos	(99.997)	(89.460)
Pessoal e encargos	1.001.086	893.157	Atividades de financiamentos		
Impostos, taxas e contribuições	118.934	179.781	. Aumento do capital social	100.000	150.000
Juros e aluguéis	120.573	103.824	Caixa líquido consumido (gerado) nas atividades de financiamentos	100.000	150.000
Lucros retidos / prejuízo do exercício	(377.868)	187.727	Diminuição (aumento) das disponibilidades	(21.936)	56.994
			Modificação na posição financeira		
			Início do exercício	107.359	50.365
			Final do exercício	85.423	107.359
			Aumento (diminuição) das disponibilidades	(21.936)	56.994

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

A AFEPON – Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S/A, é uma empresa de economia mista, cujo acionista majoritário é a Prefeitura de Ponta Grossa. Foi constituída em 09/09/1999, com prazo de duração indeterminada, com sede a Rua Reinaldo Ribas Silveira, 20 com a finalidade de promover o fomento econômico, prestando serviços na área de pavimentação, iluminação pública e pesquisas, e que se rege pelo seu Estatuto Social e pela legislação aplicável a espécie.

NOTA 02. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com a Lei das Sociedades por Ações, alterada e atualizada com as disposições das leis nº 11.638/07 e 11.941/09.

Em simetria com os Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a empresa está avaliando os procedimentos necessários para a apresentação das demonstrações contábeis em conformidade com novas Práticas Contábeis, sendo adotadas algumas práticas principalmente quanto à estrutura do balanço e contas, bem como, quanto as estimativas contábeis.

NOTA 03. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais diretrizes contábeis, destacamos:

a) Apuração do resultado

As receitas, custos e despesas foram reconhecidos nas demonstrações contábeis segundo o regime de competência.

b) Disponibilidades

As disponibilidades incluem os saldos em caixa, bancos, contas movimento e aplicações financeiras, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, as quais não superam os respectivos valores de mercado.

c) Contas a receber

As contas a receber englobam os créditos, com clientes, faturados até a data de encerramento do exercício, contabilizados com base no regime de competência.

d) Estoques

Os estoques de materiais de consumo são demonstrados ao custo médio de compras, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização.

e) Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição, ajustados por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixadas por espécie de bens.

f) Intangível

Está demonstrado aos valores de custo, ajustado por amortizações acumuladas, calculadas pelo método linear, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil.

g) Passivo Circulante e Não Circulante

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os encargos e as variações monetárias incorridas "pro-rata-temporis".

h) Provisão para férias e encargos

Está constituída em montante suficiente para fazer frente às obrigações com funcionários, por conta de férias vencidas e proporcionais, acrescida dos correspondentes encargos sociais.

i) Imposto de Renda e Contribuição Social

São registrados pela companhia, com base no resultado tributável trimestral, de acordo com a legislação e alíquotas vigentes, sendo para o Imposto de Renda 15% mais adicional de 10% aplicável sobre o lucro excedente ao limite estabelecido; e para contribuição social 9%.

NOTA 04. CONTAS A RECEBER

	2010	2009
Duplicatas Diversas	26.781	26.781
Clientes	1.468.202	1.697.828
PMPG – Iluminação Pública	140.944	138.819
Cheques Devolvidos a Receber	780	780
Clientes Diversos	312	312
PMPG	1.081.110	1.081.110
Provisão para Devedores Duvidosos	(98.163)	- 0 -
	2.619.966	2.945.630

NOTA 05. ATIVO IMOBILIZADO

Na data do balanço os saldos inerentes ao imobilizado discriminam-se como segue:

	Custo	Depreciação Acumulada	2010 Líquido	2009 Líquido (Reclassificado)	Taxa anual de depreciação
Moveis e Utensílios	36.064	(25.525)	10.539	12.549	10%
Equipamentos de informática	118.026	(85.373)	32.653	18.289	20%
Luminosos	688	(688)	- 0 -	316	10%
Aparelhos telefônicos	5.217	(4.162)	1.055	1.539	10%
Veículos	219.208	(139.286)	79.922	42.730	20%
Maquinas e ferramentas	85.997	(41.154)	44.843	40.985	10%
	465.200	296.188	169.012	116.408	

NOTA 06. INTANGÍVEL

Na data do balanço os saldos inerentes ao intangível discriminam-se como segue:

	Custo	Amortização Acumulada	2010 Líquido	2009 Líquido (Reclassificado)	Taxa anual de amortização
Software	5.688	(3.598)	2.090	2.519	20%
	5.688	(3.598)	2.090	2.519	

O custo Software estava no exercício anterior contabilizado no grupo contábil de imobilizado, conforme estabelecia a legislação anterior, dessa maneira, está demonstrado na coluna 2009, com indicação de reclassificado.

NOTA 07. OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

	2010	2009
INSS Terceiros	12.698	1.954
PIS a recolher	5.377	1.948
COFINS a recolher	24.908	9.124
IRRF a recolher	19.941	239
PIS e COFINS recolher 2004	10.112	10.112
PIS/COFINS/CSLL 4,65%	169	- 0 -
ISS Terceiros a recolher	3.356	(57)
INSS, PIS, COFINS, ISS 2004	451.681	454.447
Parcelamento RFB	86.619	147.797
	614.861	625.564

NOTA 08. PARCELAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Detalhes	Imposto	Curto Prazo	Longo Prazo
Processo 10.940.000.898/2006-53	Pis, Cofins, Irrf e Csl	31.991	- 0 -
Processo 10.940.400.413/2009-71	Irrf e Csl	27.019	58.542
Processo 10.940.400.470/2009-50	Pis e Cofins	27.609	62.119
		86.619	120.661

O valor de cada prestação mensal, por ocasião de cada pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), para títulos federais acumuladas mensalmente. Na data de 31 de dezembro de 2010, os saldos estão compatíveis, com o valor da prestação paga em Dez./2010.

NOTA 09. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social subscrito é de R\$ 2.200.795,00 (dois milhões, duzentos mil e setecentos e noventa e cinco reais), sendo que foi integralizado em 2010 o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), restando integralizar o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). O capital social integralizado é no valor de R\$ 2.030.795,00 (dois milhões, trinta mil e setecentos e noventa e cinco reais) representados por 2.030.795 (dois milhões, trinta mil e setecentos e noventa e cinco) ações, ordinárias sem valor nominal.

NOTA 10. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No exercício de 2010, ocorreram ajustes, atribuídos a exercícios anteriores, com efeitos na conta de Lucros Acumulados decorrentes de:

Discriminação	Valor – R\$
. Impostos e Contribuições	63.266
. Fornecedores	4.025
. Outros	176.748
Total	(109.457)

NOTA 11. COBERTURA DE SEGUROS

A empresa mantém cobertura de seguros, sobre os itens componentes do ativo imobilizado sujeitos a riscos, em montante julgado suficiente para cobrir eventuais sinistros. Destacamos, a seguir, a posição dos principais seguros mantidos pela empresa na data de encerramento do exercício social:

Ramo	Cobertura por evento	Valor segurado
Responsabilidade Civil – Frota	Danos materiais, danos corporais, morte, invalidez permanente e danos morais	950.000
Compreensivo empresarial	Responsabilidade civil sobre Riscos gerais sobre imobilizado e estoques	417.000

NOTA 12. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros registrados em contas patrimoniais, tais como disponibilidades, aplicações financeiras, fornecedores, por estarem indexados a taxas de mercado, equivalem ao seu valor justo, sendo que, a Companhia não participa de operações envolvendo instrumentos financeiros, não registrados em contas patrimoniais.

Ponta Grossa, 01 de abril de 2011.

CALIXTO ABRÃO MIGUEL AJUZ
Diretor Presidente

JAMES VIEIRA DA SILVA
Contador
CRC/PR 039993/O-6

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da AFEPON – Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S/A, em cumprimento às disposições estatutárias, examinou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações pertinentes ao exercício de 2010, e baseado no parecer de auditoria efetuado pela AUDIAC TO Auditores Independentes S/S, manifesta o parecer de que as “Demonstrações Financeiras” traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da AFEPON, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido, as origens e aplicações de recursos, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, aplicados de maneira uniforme.

Ponta Grossa, 01 de abril de 2011.

JOSÉ RUITER CORDEIRO

Presidente do Conselho Fiscal da AFEPON

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Senhores Administradores, Acionistas e Conselheiros da
AFEPON – AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A
Ponta Grossa - PR

Examinamos as demonstrações contábeis da **AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A**, que compreendem o balanço patrimonial na data de 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e de valor adicionado, na data referida, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração da Companhia sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de **AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A**, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Base para opinião com ressalva

1) Dentre os ativos financeiros realizáveis apresentados nas Demonstrações Contábeis acima referidas encontram-se registrados, um montante de:

- R\$ 236.040 em contas de Outros Créditos, Adiantamentos e Impostos a Recuperar, sem movimentação há longa data. As análises e procedimentos da empresa em relação a esses ativos indicam que, dificilmente serão realizados.
- R\$ 1.081.109 em Contas a Receber com a PMPG, sem movimentação a longa data. As informações obtidas com os colaboradores da auditada dão conta que, o valor não tem respaldo, com os registros do devedor.

A eventual baixa dos saldos referidos, afeta negativamente o Patrimônio Líquido, pelos valores citados.

2) Dentre os passivos financeiros apresentados nas Demonstrações Contábeis acima referidas encontram-se registrados, um montante de:

- R\$ 455.642 em contas de Impostos e Contribuições Sociais a pagar, sem movimentação há longa data, cuja política da empresa, os considera como, obrigações originadas em administrações anteriores a 2004.
- R\$ 1.071.367 em conta intitulada “Fornecedores Diversos 2001-2004”, cuja movimentação ao longo de 2010, bem como em anos anteriores contemplou baixas de valores pagos decorrentes de acordos efetuados (principal e juros). Considerando a forma de baixas verificadas, bem como que, inexistiu uma conciliação que permita avaliar a adequação do saldo, não foi possível concluir sobre o saldo registrado.
- R\$ 616.294 em conta intitulada “Contrato de Obras”, sem movimentação há longa data, cuja política da empresa, os considera como, obrigações originadas em administrações anteriores a 2004.
- R\$ 444.798 em conta intitulada “Contrato PMPG” sem movimentação há longa data, cuja política da empresa, os considera como, obrigações originadas em administrações anteriores a 2004.

A eventual baixa dos saldos referidos, afeta positivamente o Patrimônio Líquido, pelos valores citados.

3) A conta de Provisão para Devedores Duvidosos apresenta um saldo de R\$ 98.163, entretanto, decorrente da análise dos valores pendentes na posição de Contas a Receber, julgamos que o saldo está insuficiente em um montante de R\$ 1.234.950, com efeito negativo no Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido.

4) A AFEPON como parte em processo que tramita há longa data na 7ª Vara Cível Curitiba, é executada para responder por dívida contraída pela empresa, cujo valor proposto na ação é na ordem de R\$ 2.488.837 em valor original. O andamento processual requerido pela exequente é o de desconstituição da personalidade jurídica da AFEPON, a fim de atingir o acionista majoritário.

5) A empresa recebeu notificação da Receita Federal do Brasil, comunicando a não homologação de compensações efetuadas através de PERD/COMP cujo valor original monta em R\$ 87.346 em valor original. Dentro do prazo que lhe foi facultado, a empresa protocolou sua Manifestação de Inconfiabilidade, o qual aguarda julgamento.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo base para opinião com ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de **AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA S/A**, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

CURITIBA, 01 de abril de 2011.

AUDIAC TO AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-PR 04.6180-9

YOSHIHIRO SAKAGAMI
CONTADOR CRC-PR 021.736/O-9